



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS/PMC-SMS-DS-GTS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Campinas, 19 de março de 2020.

Ao

Departamento Administrativo

A/C

Sra. Sandra Helena de Andrade Regolin

Diretora Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde

Encaminhamos o presente processo para aquisição de termômetro digital infravermelho, com a máxima urgência, para uso da Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas, considerando os apontamentos a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde - regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando a atual situação mundial de transmissão do coronavírus e que no Brasil o número de casos confirmados desse vírus vem crescendo, a Secretaria de saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com insumos, equipamentos e demais materiais necessários ao enfrentamento da epidemia.

Nesse sentido, o município de Campinas publicou o Decreto nº 20.766 de 12/03/2020 (doc. 2317116) criando o Comitê Municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus, responsável pela proposição de aquisição de insumos para o enfrentamento desta pandemia. Também publicou o Decreto nº 20.774 de 18/03/2020 onde declara situação de emergência no município e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, entre elas, cita no artigo 2º inciso II:

“II - nos termos do art. 24da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;”

O equipamento termômetro para leitura de temperatura corporal por infravermelho, objeto desta solicitação, é um instrumento destinado à verificação de temperatura sem que haja necessidade de encostar o equipamento no paciente para se obter os valores, evitando a contaminação do equipamento ou necessidade de desinfecção do mesmo a cada uso, como é o caso do termômetro clínico hoje disponível na Rede Municipal de Saúde.

O novo coronavírus, COVID-19, na maior parte da população acometida, causa sintomas leves como febre, tosse e dor de garganta e, em menor proporção, pode evoluir para casos graves com pneumonia e óbito.

A transmissão do vírus se dá de pessoa para pessoa e através do contato com objetos e superfícies contaminadas (como maçanetas, interruptores, corrimão, barra de apoio em transportes públicos, telefone de uso comum, teclados de uso comum; etc.).

Como a febre é um dos principais sintomas de pessoas infectadas por covid-19, a temperatura corporal dos pacientes com suspeição desta infecção necessita ser verificada, e a melhor forma para evitar contaminação dos equipamentos e disseminação do vírus, é que seja verificada com equipamento mais apropriado a esta situação, ou seja, sem contato direto com o paciente.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, imbuída de seu papel em promover e garantir assistência à saúde de nossos munícipes com qualidade, bem como promover estratégias de proteção para os seus trabalhadores, opta por fornecer aos serviços o equipamento termômetro para verificação de temperatura corpórea por infra vermelho, a fim de reduzir o risco de contaminação e transmissão cruzada do vírus em questão.

Diante do exposto acima, faz-se necessária a aquisição URGENTE do termômetro clínico digital infravermelho para uso das Unidades de Saúde.

2. DOS ITENS E QUANTIDADES:

| Código | Descritivo sucinto | Descritivo detalhado | Unidade | Quantidade |
|---------------|--|---|----------------|-------------------|
| 49933 | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO; DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE NO MÍNIMO 5-6 CM; FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DA PELE ENTRE NO MÍNIMO 32 - 40 GRAUS CELSIUS, COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS E PRECISÃO DE NO MÍNIMO 0,3 | UNI | 606 |

| | | |
|--|--|--|
| | GRAUS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS NO MÁXIMO 15 SEG. DE INATIVIDADE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR COM NO MÁXIMO 2 BATERIAS AAA. | |
|--|--|--|

3. DA LITERATURA TÉCNICA

Será necessária a apresentação de literatura técnica (bula, catálogos, folhetos, prospectos ou literatura compatível) em português, ou se em outro idioma acompanhado de tradução em português, com a descrição detalhada das características do produto, para a verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste documento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

Será necessária a apresentação por parte dos licitantes as seguintes documentações:

4.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

4.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

4.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 185/2001.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

5.2. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.

5.3. Os equipamentos deverão ser distribuídos para as Unidades de Saúde conforme grade de distribuição anexa neste processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO VIEIRA CARVALHO, Enfermeiro(a)**, em 19/03/2020, às 15:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DIAS VENTURA, Farmacêutico(a)**, em 19/03/2020, às 15:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a) de Departamento**, em 19/03/2020, às 15:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2336942** e o código CRC **26CA18DA**.



06.04.99.05.09 Especificações de Produtos\Serviços por Código Reduzido

| Código Reduzido | Descrição Sucinta | Descrição Detalhada | Unidade |
|-----------------|--|--|---------|
| 49933 | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO; DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE NO MÍNIMO 5-6 CM; FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DA PELE ENTRE NO MÍNIMO 32 - 40 GRAUS CELSIUS, COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS E PRECISÃO DE NO MÍNIMO 0,3 GRAUS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS NO MÁXIMO 15 SEG. DE INATIVIDADE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR COM NO MÁXIMO 2 BATERIAS AAA. | PC |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CC

OFÍCIO

Campinas, 16 de abril de 2020.

Processo Administrativo nº.: 2020.00015186-26

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL

Modalidade: Contratação Direta

Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde

Trata o presente, de pedido de autorização de V. S^a., com fundamento legal no “*Inciso IV*” do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** da empresa Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda para fornecimento de Termômetro digital, no valor total de R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Considerando a obrigatoriedade em garantir o fornecimento da termômetro para uso na Rede Municipal de Saúde.

Para a referida aquisição devemos observar o que prescreve o “*Inciso IV*” do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

“art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que os incisos do artigo 24 apresentam um rol exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, esta contratação tem como fundamento legal o prescrito no “*Inciso IV*” do artigo 24, da Lei nº 8666/93.

Prescreve o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93

“Parágrafo único. O processo de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II – razão da escolha do fornecedor ou executante

III – justificativa do preço.

(...)”

A empresa INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., foi escolhida por ter oferecido o menor preço de acordo com a pesquisa de mercado realizada conforme planilha de preços doc. nº 2355847.

Ressaltamos também que para cumprimento do estabelecido no artigo 10 do Decreto Municipal nº 15.291, anexamos ao processo os seguintes documentos:

1. Solicitação de Compra doc. nº. 2336942 e 2375795
2. Cotação dos produtos docs. nºs. 2402022
3. Planilha de Preços doc. nºs 2402052
4. Documentos empresa doc. nº 2402069-2402073-2402076 e 2414264

Sendo assim, constantes todos os requisitos necessários, solicito de V.Sa. AUTORIZAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DIRETA POR EMERGÊNCIA com fulcro no “*Inciso IV*” do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá onerar dotação orçamentária deste exercício e do próximo, nos quantitativos indicados em projeto básico doc. nº 2336942.

Após, solicitamos encaminhar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA DE ANDRADE REGOLIN, Diretor(a) de Departamento**, em 16/04/2020, às 15:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2414617** e o código CRC **6F94B8C7**.

PMC.2020.00015186-26

2414617v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB

OFÍCIO

Campinas, 16 de abril de 2020.

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Sr. Secretário,

Venho pelo presente, rendendo-lhe prévias homenagens, à vista dos elementos e documentos encartados, da solicitação da Diretora do Departamento Administrativo - SMS (Ofício PMC-SMS-DA-CC 2414617) e em especial as justificativas apresentadas, autorizar o prosseguimento deste processo eletrônico, bem como encaminhá-lo para análise e manifestação desta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com vistas à verificação dos aspectos jurídicos-formais da contratação da empresa Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda, para fornecimento de **Termômetro digital**, no valor total de R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), com base no **“Inciso IV” do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 20.774 de 18 de março de 2020.**

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de distinta consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **CARMINO ANTONIO DE SOUZA**,
Secretário(a) Municipal, em 17/04/2020, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de
13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br>
/verifica informando o código verificador **2415159** e o código CRC **C97DD65E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB

DESPACHO

Campinas, 17 de abril de 2020.

Ao Departamento de Assessoria Jurídica

Senhor Diretor

Na forma da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a análise quanto a possibilidade de contratação direta para fornecimento de termômetro digital, encaminho o presente protocolado a esse Departamento para ciência e manifestação quanto à admissibilidade e a legalidade daquele pleito.



Documento assinado eletronicamente por **PETER PANUTTO, Secretário(a) Municipal**, em 17/04/2020, às 11:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2417108** e o código CRC **6B3521B8**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ

DESPACHO

Campinas, 17 de abril de 2020.

Processo Administrativo SEI n.º: PMC.2020.00015186-26

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação Direta Emergencial

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,

Trata-se de pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita análise da possibilidade de contratação direta da pessoa jurídica Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., para fornecimento de Termômetro Digital, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. (doc.2336942)

Referido processo já foi objeto de análise por este Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2363437), quando opinei pela viabilidade da contratação da empresa Instrutemp Instrumentos de Medição Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.996.661/0001-07, para fornecer o produto acima indicado.

Todavia, quando da análise dos documentos técnicos, o órgão verificou que a empresa não os possuía, inviabilizando a contratação.

Assentada nas mesmas justificativas, o órgão requer a contratação da empresa Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., cujos preços estão menores do que os cotados no início deste processo.

Verifico, todavia, que o processo ainda não foi sanado com os apontamentos que fiz alhures.

Desta forma, deverá o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, justificar a aquisição e atestar sua vantajosidade, providências que deverão ser tomadas para viabilidade do feito.

Documentos da empresa acostados ao doc. 2414264. **Alerto que deverão ser apresentados pela empresa os documentos elencados no item 4 da Solicitação de Compras acostada no doc. 2336942. Lembro que no ato formalização da avença, todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

Foram juntados ainda: Declaração de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Indicação das dotações orçamentárias, bem como a manifestação favorável do Comitê Gestor.

Isto posto, s.m.j., ratificando os termos do parecer constante do doc.2363437, e retificando somente a pessoa jurídica que será contratada (Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda.) opino, s.m.j., pela viabilidade do pleito, com as ressalvas e condicionantes acima, e sugiro a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, para deliberação e eventual autorização da contratação e das despesas dela decorrentes, conforme delegação de competência prevista no art. 8º, V e VII do Decreto Municipal 18.099/13 e demais providências previstas no art. 17 do citado Decreto e artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Este o parecer que submeto a superior e criteriosa manifestação.

Carlos Henrique Coutinho do Amaral

Procurador do Município – OAB/SP 171.065B

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica

SMAJ/DAJ



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL - OAB 171.065-B, Diretor(a) de Departamento**, em 17/04/2020, às 12:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2417529** e o código CRC **BCE3F295**.

PMC.2020.00015186-26

2417529v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB

DESPACHO

Campinas, 17 de abril de 2020.

À Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Secretário

Ante a solicitação dessa Secretaria (doc. 2415159), indica o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 2417529), a ausência de impedimentos legais à contratação direta pretendida, com fulcro no artigo 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que sejam atendidas todas as **recomendações/condicionantes apontadas** naquele documento, combinado com o documento 2363437.

Por essa razão, encaminho o presente protocolado para ciência e deliberação de V. Sa. quanto à contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de termômetro digital, além da autorização da despesa respectiva.

Caso assim decidido, necessário o encaminhamento deste processo, no prazo máximo de 03 (três) dias, ao Senhor Secretário de Governo para ciência, ratificação e publicação da decisão, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, haja vista o teor do preceito insculpido no “caput” do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

Após, à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e caso o objeto contratado seja integralmente entregue, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, “caput” da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, retornem os autos a essa Secretaria para as demais providências e acompanhamento



Documento assinado eletronicamente por **PETER PANUTTO, Secretario(a) Municipal**, em 17/04/2020, às 12:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2417678** e o código CRC **22659B5D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CC

DESPACHO

Campinas, 17 de abril de 2020.

Ao
Gabinete Secretário de Saúde

Atendendo documento 2363437 2417529 informo:

Declaração da empresa Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eirelli -ME, devendo o órgão explicar do que se trata. **Solicito desconsiderar documento documento.**

Documentos elencados no item 4 da Solicitação de Compras acostada no doc. 2336942. **Todos os documentos estão inseridos no doc 2418002**



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA CRISTINA MATEUS, Coordenador(a) Setorial**, em 17/04/2020, às 14:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2418163** e o código CRC **E0A12060**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CC

OFÍCIO

Campinas, 17 de abril de 2020.

Atendimento ao Decreto nº 15.291 de 18/10/2005

Artigo 11, §§ 2º e 3º

I - Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Termômetro digital infravermelho, para uso na Rede Municipal de Saúde.

II – Finalidade da Aquisição

Considerando a atual situação mundial de transmissão do coronavírus e que no Brasil o número de casos confirmados desse vírus vem crescendo, a Secretaria de saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com insumos, equipamentos e demais materiais necessários ao enfrentamento da epidemia.

III – Relatório de quantidade existentes:

Foi determinado quantitativo que julga-se suficiente nesse momento, para uso no atendimento durante a pandemia, uma vez que não há como estimar qual o nível da pandemia que o município de Campinas irá enfrentar. O uso de EPI vem aumentando a cada dia, conforme vão surgindo os casos suspeitos.

IV – Da vantajosidade:

Procedida a instrução processual, com a conseqüente pesquisa e formação de preços, sagrou-se como empresa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, a empresa Accumed produtos Médico Hospitalares Ltda CNPJ 06.105.362/0001-23. Conforme planilha de pesquisa de preços, documento SEI nº 2402052, verificará que o preço ofertado por esta empresa é o mais baixo, juntamente com a documentação exigida pelo setor solicitante, conforme documento SEI nº 2402069 - 2402073 - 2402076 - 2405949 e 2403567.

V - Modalidade: Contratação Direta:

A adoção de referida modalidade faz-se necessária pois, dada a urgência da aquisição deste material de EPI, o procedimento normal de licitação não é viável.



Documento assinado eletronicamente por **CARMINO ANTONIO DE SOUZA, Secretario(a) Municipal**, em 17/04/2020, às 14:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2418002** e o código CRC **7DD9D7E5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB

DESPACHO

Campinas, 17 de abril de 2020.

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta (2418002 e 2418163), e ainda, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2417529 e 2417678), AUTORIZO:

1 – A contratação direta da empresa Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda, para o fornecimento de Termômetro Digital, na forma indicada e justificada no doc. 2369342, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 20.774 de 18 de março de 2020;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 47.495,00, consoante aprovação do Comitê Gestor 2356948 e indicação orçamentária doc. 2412701.

Do mesmo modo determino:

1 – O encaminhamento nesta data, dos autos deste processo ao Senhor Secretário de Governo para ciência, ratificação e publicação da decisão, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, haja vista o teor do preceito insculpido no “caput” do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

2 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e caso o objeto contratado seja integralmente entregue, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, “caput” da Lei de Licitações e Contratos, e a seguir, retornem os autos a essa Secretaria para as demais providências e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **CARMINO ANTONIO DE SOUZA**,
Secretario(a) Municipal, em 17/04/2020, às 16:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de
13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2419240** e o código CRC **B61ABB30**.

DECRETO Nº 20.838 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº 20.766, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus; Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º do Decreto 20.782 de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e de ópticas;" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário de Governo

PETER PANUTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário de Saúde

Redigido conforme elementos do processo SEIPMC 2020.00018758-10.
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.839 DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.457.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 5.457.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

| | | |
|------------------|--|------------------|
| 097200 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09721 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 08.244.3004.4030 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 05.500.389 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSB | R\$ 400.000,00 |
| 05.500.389 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 05.500.389 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSB | R\$ 500.000,00 |
| 05.500.389 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.500.389 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSB | R\$ 1.500.000,00 |
| 08.244.3004.1028 | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

| | | |
|------------------|---|------------------|
| 05.500.389 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - PSB | R\$ 300.000,00 |
| 09722 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 08.244.3004.4030 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 05.500.426 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | R\$ 408.000,00 |
| 05.500.426 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 05.500.426 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | R\$ 280.000,00 |
| 05.500.426 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.500.426 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | R\$ 1.500.000,00 |
| 08.244.3004.1028 | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 05.500.426 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | R\$ 300.000,00 |
| 09724 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.3004.4030 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.500.268 | ASSIST. SOCIAL - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS | R\$ 60.000,00 |
| AS | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | |
| 08.244.3004.1028 | VEIS | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 05.500.268 | ASSIST. SOCIAL - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS | R\$ 100.000,00 |
| AS | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 08.244.3004.4030 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 339039 | ASSIST. SOCIAL - MDS FNAS IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | R\$ 249.000,00 |
| 08.244.3004.1028 | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 05.500.322 | ASSIST. SOCIAL - MDS FNAS IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | R\$ 100.000,00 |
| AS | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | R\$ 5.457.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos da Assistência Social - FMAS - PSB, Assistência Social - Proteção Social Especial, Assist. Social - Índice de Gestão Dese Sist. Único de Assist. Social - IGDSUAS e Assist. Social - MDS/FNAS/IGDBF - Programa Bolsa Família.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2020.00012343-SI/FMAS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 17 de Abril de 2020

Sci nº2020.00015186-26

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ratificação de Contratação Direta Emergencial

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2417529e2417678) RATIFICO a contratação direta da empresa Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda, para o fornecimento de Termômetro Digital, na forma indicada e justificada no doc.2369342, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 20.774 de 18 de março de 2020. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) consoante aprovação do Comitê Gestor 2356948e indicação orçamentária doc.2412701.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 17 de abril de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE**

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2020, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, de forma virtual para tratar da seguinte pauta: 1. Protocolos nº. 2018/18/00001 a 07 - S01 Empreendimentos Imobiliários Ltda; 2. Protocolos nº. 2018/18/00008 a 14 - S01 Empreendimentos Imobiliários Ltda; 3. Protocolos nº. 2018/18/00015 a 21 - S01 Empreendimen-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Emílio Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVENIDA ANCHIETA 200 - CENTRO - CAMPINAS/SP
C.N.P.J. - 51.885.242/0001-40 - Inscr. Est.: isento
FONE: (19)2116-0555

Data: 22/04/2020
Hora: 10:32

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho

Número: E05968/2020 Número do Processo: PMC 2020.00015186-26 Data: 22/04/2020
Modalidade de Licitação: COMPRA DIRETA - Nº da Modalidade: 33/2020 Tipo: Ordinário
Evento: Empenho Empenho de Origem: Espécie: Empenho
Nº do Contrato / Registro: Nº Extrato Contrato / Registro:
Tipo de Documento: Solicitação de Empenho - Compras

Dados do Orçamento

Unidade Gestora: 87000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 8750 - DEPTO ADMINISTRATIVO
Funcional Programática: 10.301.1003.4022.0000 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Fonte de Recurso: 0005.312007 - Recursos para Combate ao Coronavirus - Rec Especificos - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA
Modalidade de Compra: Material de Consumo
Conta Pagadora: 001-4203X-57355 - PMC/FMS - CUSTEIO-SUS

Dados do Credor

Nome: ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ / CPF: 06105362000123
Endereço: WASHINGTON LUIZ, 4370 Bairro: VL. SÃO SEBASTIÃO Complemento: GALPÃO G, H, J, K, L
Cidade: DUQUE DE CAXIAS Estado: Rio de Janeiro Fone: 21261600
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 17698 - Senador Dantas-RJ Conta Corrente: 358568
Forma de Pagamento: 24 - 20 Dias D.D.D.

Especificações

| Item | Cód. Reduzido | Descrição | Marca | Unidade | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------|---------------|--|-------|---------|-------|-------------|-------------|
| 1 | 49933 | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO | | PC | 350 | 135.7000 | 47.495,00 |
| Total: | | | | | | | 47.495,00 |

Valor Empenho: QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS *****

Histórico do Empenho:

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

| Data | Nº do Empenho | Saldo Anterior | Valor Empenho | Saldo Atual |
|------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
| 22/04/2020 | E05968/2020 | 1.675.657,74 | 47.495,00 | 1.628.162,74 |

Local Entrega: ALMOXARIFADO SAÚDE - ESTOQUE

Prazo de Entrega: 0

Endereço: DOUTOR EDUARDO EDARGÊ BADAÑO, Nº 550, JARDIM EULINA

Emitente

Ordenador da Despesa

Assinatura

Assinatura

Usuário: ROGERIA CRISTINA MATEUS